



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

OFÍCIO N° 1244/2024

Olímpia, 04 de junho de 2024

Encaminha Moção

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e as providências que julgar necessárias, cópia da Moção de Apoio n° 06/24, de autoria deste vereador e presidente, aprovada na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2024.

Respeitosamente,

RENATO BARRERA SOBRINHO

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

Doutor RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

DD. Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes

70165-900 – Brasília/DF

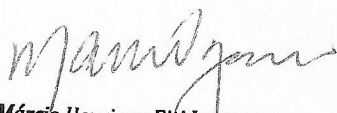


Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

MOÇÃO DE APOIO Nº 06 /2024

APROVADO


Márcio Henrique Eiti Iquegame
Vice-Presidente

03 JUN 2024

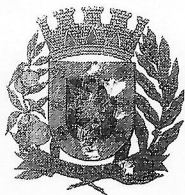
Assunto: Manifesta apoio a Projetos de Leis apresentados no Senado Federal e Câmara dos Deputados que dispõem sobre alteração do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940-Código Penal, visando aumentar a pena dos crimes contra o Patrimônio, a dignidade sexual e incolumidade pública cometidos em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública ou emergência sanitária.

Considerando que encontram-se tramitando no Senado Federal e na Câmara dos Deputados Projetos de Leis dispendo sobre alteração do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940-Código Penal, visando aumentar a pena dos crimes contra o Patrimônio, a dignidade sexual e incolumidade pública cometidos em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública ou emergência sanitária, ou seja, Projetos de Leis números 1799/2024, 1839/2024 e 1861/2024 de autoria da Senadora Soraya Thronicke, e dos Senadores Flávio Arns e Ciro Nogueira, respectivamente e Projetos de Leis números 1597/2024, 1674/2024, 1599/2024 e 1801/2024, de autoria dos Deputados Federais Júnior Ferrari, Messias Donato, Daniel Trzeciak e Ricardo Ayres, respectivamente.

Considerando que a imprensa tem veiculado nas últimas semanas notícias de abusos sexuais ocorridos nos abrigos no Rio Grande do Sul, bem como os casos de furtos e invasões contra residências e comércios.

Considerando que além da tragédia pessoal e patrimonial que vivem as famílias gaúchas, muitas têm enfrentado desde o início das inundações no Estado do Rio Grande do Sul, sérios problemas de segurança conforme comprovam os relatos de crimes como saques a lojas, invasão de domicílio e violência sexual.

Considerando que para tentar coibir esses ilícitos, senadores e deputados apresentaram nos últimos dias projetos de lei que aumentam as penas de crimes cometidos em situação de emergência ou calamidade pública.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,
nos termos do artigo 176, §1º, III, do Regimento Interno, pela manifestação soberana dos
Vereadores que formam o Corpo Legislativo do nosso Município, aprova a presente

MOÇÃO DE APOIO

Aos Senadores Flávio Arns, Ciro Nogueira e Soraya Thronicke, e
aos Deputados Federais Júnior Ferrari, Messias Donato, Daniel Trzeciak e Ricardo Ayres que,
através dos Projetos de Leis apresentados no Senado números 1799/2024, 1839/2024 e
1861/2024, e Projetos de Leis apresentados na Câmara dos Deputados números 1597/2024,
1674/2024, 1599/2024 e 1801/2024, reivindicam a alteração do Decreto-Lei nº 2.848, de
07/12/1940-Código Penal, visando aumentar a pena dos crimes contra o Patrimônio, a
dignidade sexual e incolumidade pública cometidos em ocasião de incêndio, naufrágio,
inundação ou qualquer calamidade pública ou emergência sanitária.

Requeiro ainda que a presente Moção seja encaminhada, para
conhecimento, aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e da
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões Professora Oscarlina de Toledo Bonilha, em 24
de maio de 2024.


RENATO BARRERA SOBRINHO
Vereador